

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA HABILITAÇÃO DA EMPRESA G.A.FIX CONSTRUÇÕES EIRELI

GOLD CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA

CNPJ nº 09.067.468/0001-78

Endereço: Rua Adelaide Vassalo, 257 – Centro

CEP: 37470-000 – São Lourenço/MG

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de São Lourenço – MG

Ref.: Recurso Administrativo contra a habilitação da empresa G.A.Fix Construções EIRELI e contra Comissão de Licitação pelo fato de ratificar edital, menos de 24 horas do início da sessão pública.

Processo Licitatório nº 276/2025

Senhores Membros da Comissão,

A empresa GOLD CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, já devidamente habilitada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, vem, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a habilitação da empresa G.A.FIX CONSTRUÇÕES EIRELI, e Comissão de Licitação pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DOS FATOS

Durante a fase de habilitação, foi considerada habilitada a empresa G.A.Fix Construções EIRELI, apesar da ausência de documentos obrigatórios exigidos no edital, o que compromete o atendimento às regras do certame e contraria os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia.

II – DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS

A empresa G.A.Fix não apresentou os seguintes documentos obrigatórios exigidos no edital:

1. Declaração específica de micro empresa, item 2.14.2 (LC 123/2006) – Renúncia tácita ao benefício de tratamento favorecido, Sem ela, não pode usufruir das prerrogativas de ME/EPP;4. Documentos exigidos nos itens 2.7.1.1 c/c 2.7.1.3 – Relacionados à qualificação técnica profissional;



2. Não apresentou Declaração de visita técnica – Exigida no edital.
3. Não apresentou certidão de quitação CREA/MG, do engenheiro Responsável técnico.
4. Não apresentou balanço patrimonial do exercício 2023, Balanço patrimonial incompleto – Apresentado apenas exercício de 2024. Faltou o de 2023, conforme exigência do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 (últimos dois exercícios anteriores à proposta).
5. Atestado de capacidade técnica da arquivada, referente a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas, Apresentado pela empresa, Não está devidamente registro no CREA/MG.
6. Solicitamos que empresa apresente o original, planilha da atestado original juntamente com a planilha da obra, para verificação dos quantitativos.
7. atestados apresentados não atende a solicitação do edital.

III – DO DIREITO

A ausência dos documentos exigidos compromete a regularidade da habilitação e contraria a legislação e o edital. Conforme o art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a falta de documentação impõe a inabilitação da licitante.

IV – DO PEDIDO

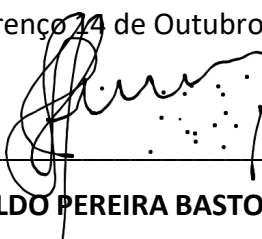
Diante do exposto, requer-se:

- 1. O recebimento deste recurso, com comunicação aos demais licitantes;**
- 2. APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DA ARQUIBANCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS, ORIGINAL PARA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE.**
- 2. O provimento do recurso, com a consequente inabilitação da empresa G.A.Fix Construções EIRELI;**
- 3. OFICIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS SOLICITANDO COPIA DA PLANILHA DO CONTRATO APRESENTADO.**
- 4. Diligência ao CREA/MG para confirmar veracidade do atestado.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Lourenço 24 de Outubro de 2025.



REGINALDO PEREIRA BASTOS
CPF.053410726-50



GOLD CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA
CNPJ; 09.067.468/0001-78